

## POLÍTICA DE PATROCÍNIO CAGECE

### 1. APRESENTAÇÃO

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece) compreende patrocínio como uma ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem e/ou produtos e serviços do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato.

Ao patrocinar, a Cagece tem como objetivo divulgar atuação, programas e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e/ou ampliar relacionamento com a sociedade.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política de Patrocínio da Cagece se alinha à Legislação Estadual Nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, Legislação Federal Nº 13.303/2016, Legislação Federal Nº 12.846/2013 e Instrução Normativa SECOM 09/2014.

### 3. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a empregados, agentes de governança e demais pessoas que busquem uma relação com a Companhia por meio de concessão de patrocínios.

### 4. CONCEITOS

**4.1. Ações Compensatórias:** Apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;

**4.2. Alçadas:** É a limitação de competências financeiras e de responsabilidades hierárquicas para realização de contratações e para aprovações de pagamentos;

**4.3. Contrato de Patrocínio:** Instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações;

**4.4. Contrapartida:** Obrigação contratual do patrocinado, que expressa o direito de associação da marca ou de realização de ações do patrocinador no Projeto/Evento;

**4.5. Doações:** Cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;

**4.6. Permutas e Apoios:** Troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;

**4.7. Projeto / Evento de Patrocínio:** Iniciativa do patrocinado, descrita em documento em que apresenta as ações que serão realizadas, com início e término definidos, as características, as justificativas e a metodologia de sua execução. Estabelece as cotas de participação e contrapartidas, condições financeiras e outras informações relevantes da iniciativa proposta ao patrocinador;

**4.8. Patrocínio:** Forma de investimento empresarial que como tal exige um processo racional de decisão que objetiva um retorno o qual pode ser financeiro, de reconhecimento da marca trazendo maior visibilidade e legitimidade perante os públicos da empresa patrocinadora.

**4.9. Patrocinador:** Instituição que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar;

**4.10. Patrocinado:** Pessoa jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto/evento de interesse.

## 5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**5.1.** A Cagece pauta a sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e nas seguintes premissas:

I. Isonomia e coerência na gestão dos patrocínios;

II. Divulgação sistemática desta política, de suas diretrizes e normas de acesso ao patrocínio;

III. Promoção da cidadania e do desenvolvimento humano;

IV. Respeito à diversidade étnica e cultural;

V. Sustentabilidade e responsabilidade social;

VI. Desdobramento educacional;

VII. Promoção do Ceará;

VIII. Adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública com base em critérios objetivos;

IX. Respeito aos direitos humanos;

X. Construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

XI. Repúdio a todas as formas de discriminação.

**5.2.** São valorizados e estimulados pela Cagece os patrocínios que:

I. Apresentem preocupação com a preservação do meio ambiente, mediante emprego de materiais reciclados, recicláveis, ecoeficientes e biodegradáveis, baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de gases poluentes;

II. Tenham foco em áreas de atuação como: cultural, social, esportiva, científica, socioambiental e promoção institucional, esse último relacionado ao setor de saneamento;

III. Promovam a inovação, o desenvolvimento regional sustentável e a geração de emprego e renda para a população local.

IV. Promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;

## 6. OBJETIVOS

**6.1.** Os objetivos desta política são:

- I. Conciliar os interesses institucionais e mercadológicos da Companhia;
- II. Fortalecer e ampliar o relacionamento com público de interesse;
- III. Ressaltar o comprometimento com a valorização da cultura regional;
- IV. Exercer seu compromisso com a comunidade e com questões socioambientais;
- V. Aumentar a familiaridade da marca, intensificando seu reconhecimento na sua área de atuação;
- VI. Agregar valor e novas dimensões à marca do patrocinador;
- VII. Demonstrar permanente interesse em relação a tudo aquilo que possa contribuir para o bem da comunidade, reforçando seu papel como empresa que fomenta o desenvolvimento do estado do Ceará;
- VIII. Divulgar a marca Cagece, seus produtos e serviços, em âmbito regional e nacional.

## **7. CARACTERÍSTICAS**

### **7.1. Modalidades de Patrocínio**

**7.1.1.** Patrocínio Incentivado: Projeto que usufrui de incentivos fiscais concedidos pela União.

**7.1.2.** Patrocínio com Recurso Próprio: Sem leis de incentivo.

### **7.2. A seleção dos projetos poderá ser por meio de:**

**7.2.1.** Seleção Pública: mediante processo de seleção com divulgação prévia de edital para projetos sociais, culturais, esportivos ou ambientais, seguindo regulamentos específicos. Devendo ser observado os critérios definidos no Regulamento de Licitação e Contratos da Cagece, com suporte no art. 27 da Lei Federal nº 13.303/16.

**7.2.2.** Escolha Direta: processo de seleção interna, mediante fluxo de aprovação, com apreciação inicial de um Comitê de Patrocínio composto por: um representante da Diretoria da Presidência, um representante da Diretoria Comercial, um representante da Diretoria Financeira e Relação com Investidor e um representante de área convidada.

**7.2.3.** O Patrocínio deverá ser precedido, preferencialmente, por seleção pública. Será considerada inexigível a seleção pública a hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

### **7.3. Valores:**

**7.3.1.** Seleção Pública: o proponente deverá verificar no edital.

**7.3.2.** Escolha Direta: os patrocínios serão aprovados pela Diretoria da Presidência, Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho de Administração, de acordo com as seguintes alçadas:

Até R\$ 50.000,00: Diretoria da Presidência

De R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00: Diretoria Executiva

Acima de 100.000,00: Conselho de Administração

**7.4.** O contrato de patrocínio estipulará as condições para o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- I. Exposição da marca da Cagece e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- II. Iniciativas de natureza comercial oriundas dessa associação;

III. Autorização para a Cagece utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;

IV. Adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

**7.5.** O Contrato de Patrocínio exigirá do patrocinado, antes de sua assinatura, declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

**7.6.** Em todos os projetos patrocinados pela Cagece, é obrigatória a prestação de contas onde se exigirá do patrocinado, exclusivamente, a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato.

**7.7.** No caso de Contrato de Patrocínio com Recurso Próprio, o não cumprimento da entrega da prestação de contas, no prazo máximo de 60 dias após a realização do evento será considerado um descumprimento de cláusula do contrato, o que inviabilizará o pagamento, bem como a análise de futuras propostas de patrocínio do proponente, além das demais penalidades cabíveis.

**7.8.** No caso de Patrocínio Incentivado, deverá ser encaminhada à Cagece, uma cópia da prestação de contas que será feita junto ao órgão incentivador.

**7.9.** No caso de patrocínio beneficiado por incentivo fiscal deve ser observada a legislação aplicável.

**7.10.** Não serão considerados patrocínios para fins desta política:

I. as doações;

II. permutas ou apoios;

III. os projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;

IV. ações compensatórias;

V. locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;

VI. ações realizadas pela própria empresa e administração pública em geral.

**7.11.** É vedada a celebração de Contratos de Patrocínio:

I. Com entidades públicas ou privadas em que Conselheiros, Diretores, empregados da Cagece, ocupantes de cargo comissionados, prestadores de serviços terceirizados e estagiários, seus respectivos cônjuges ou companheiros, ocupem cargos de direção, sejam proprietários, sócios, bem como que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II. É vedada a contratação de patrocínios por intermédio de agências de publicidade e propaganda;

III. Uso de mão de obra escrava e trabalho infantil;

IV. Com empresas que incentivem qualquer forma de violência ou uso de drogas ilícitas;

V. Que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo ou provoquem maus tratos aos animais;

VI. Que atentem à moral e aos bons costumes, ou que provoquem qualquer tipo de ação discriminatória de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;

VII. Cujos proponentes estejam citados no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN ou Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM;

VIII. Com pessoas que não tenham, em suas relações anteriores com a Cagece, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de contratos anteriores;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de danos à Cagece;
- e) Práticas de outros atos ilícitos na execução de Convênios ou de Contratos de Patrocínio.

## **8. PROCEDIMENTOS**

### **8.1. Solicitação**

**8.1.1.** A fim de viabilizar o processo de análise e contratação, os projetos de patrocínio devem ser apresentados a Cagece com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento/ação para a Escolha Direta ou obedecendo ao prazo estabelecido no regulamento específico para a Seleção Pública.

**8.1.2.** Nos casos de Seleção Pública, o proponente deverá verificar condições de participação e prazos previstos no respectivo edital.

**8.1.3.** Nos casos de Escolha Direta, o proponente deverá preencher o Formulário de Patrocínio disponível no Portal da Cagece, no menu Comunicação – Patrocínio.

**8.1.4.** Ao final do formulário, o proponente deverá anexar, em arquivo zipado, a seguinte documentação em pdf:

- I. Original do CNPJ emitido pela Internet;
- II. Ato de Constituição da Organização e último aditivo;
- III. Prova de regularidade perante Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente ao INSS e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Poder Judiciário Estadual - Certidão de Falência e Concordatas;
- V. RG do representante legal da empresa;
- VI. CPF do representante legal da empresa;
- VII. Apresentação ou vídeo com as principais informações do projeto.

**8.1.5.** Caso trate-se de Projetos com Leis de Incentivo, deve ser anexado ainda:

- I. Recibo de Mecenato ou equivalente;
- II. Carta de aprovação de projeto junto ao Governo Federal pela Lei de Incentivo à Cultura (nº do Pronac) ou equivalente;
- III. Publicação no Diário Oficial da União do registro da aprovação do projeto, constando o período de captação, para o ano corrente.

**8.1.6.** Após análise do projeto e documentação, o proponente receberá, por e-mail, um número de protocolo.

**8.1.7.** A Cagece somente analisará projetos de patrocínio com formulário devidamente preenchido e documentação básica.

**8.1.8.** Em caso de parecer favorável ao patrocínio pelo Comitê, o proponente deverá apresentar ainda a seguinte documentação:

I. Documento assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado, autorizando a Cagece a efetuar seus créditos através de depósito bancário. Carimbar com carimbo do CNPJ e do representante legal da empresa; (anexo 1)

II. Comprovante de Residência do representante legal da empresa;

III. Declaração de aplicação da marca da Cagece/Secretaria das Cidades, assinada pelo representante legal da empresa; (anexo 2)

IV. Termo de Acesso Via Internet; (anexo 3)

V. Declaração de adimplência de quaisquer outros projetos patrocinados junto à administração pública do representante legal da empresa; (anexo 4)

VI. Declaração comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza; (anexo 5)

VII. Declaração de ausência de parentesco com diretores e/ou empregados da Cagece, assinada pelo representante legal da empresa. (anexo 6)

## **8.2. Fluxo**

**8.2.1.** Seleção Pública: o proponente deverá verificar no edital.

**8.2.2.** Escolha Direta: ao enviar pelo Portal Cagece a solicitação de patrocínio, o processo seguirá na Cagece o seguinte fluxo:

I. A solicitação de patrocínio será inicialmente analisada pela Assessoria de Projetos em Comunicação (Aspro). Nesta fase, serão observadas a documentação e a conformidade do projeto com esta Política de Patrocínio.

II. Em seguida, o processo seguirá para avaliação do Comitê de Patrocínio que justificará a relevância do apoio ao projeto dentro desta Política de Patrocínio.

III. Deliberação da Diretoria da Presidência e/ou Diretoria Executiva com referência na justificativa do Comitê de Patrocínio.

IV. A depender do valor a ser patrocinado, a decisão passará ainda pelo Conselho de Administração da Empresa.

V. A Gerência Contábil deve verificar o atendimento aos limites de gastos previstos em Lei.

VI. Todo projeto de patrocínio aprovado será submetido ainda a um parecer jurídico, garantindo maior segurança da empresa em relação ao objeto patrocinado.

VII. Após parecer jurídico favorável, deve ser assinado o contrato de patrocínio.

### **8.3. Prestação de Contas**

**8.3.1.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Cagece, em até 60 (sessenta) dias da sua conclusão, em relatório devidamente datado e assinado pelo patrocinado ou seu procurador legalmente habilitado com firma reconhecida em cartório.

**8.3.2.** O relatório deve apresentar comprovações dos cumprimentos das contrapartidas, acompanhado das cópias das notas fiscais, recibos e transações bancárias (cheque, transferências bancárias e extrato bancário) que comprovem a adequada aplicação dos recursos patrocinados, de amostras do material promocional que demonstrem a divulgação da imagem da Cagece, além de fotos, vídeos e matérias jornalísticas, que confirmem a realização e conclusão do projeto.

**8.3.3.** O não cumprimento da entrega da prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento/projeto será considerado um rompimento do acordo de patrocínio, o que inviabilizará o pagamento, bem como a análise de futuras propostas de patrocínio do proponente, além das demais penalidades cabíveis.

**8.3.4.** No caso de patrocínios incentivados, deverá ser encaminhada a Cagece uma cópia da prestação que será feita junto ao órgão incentivador.

### **8.4. Pagamento**

**8.4.1.** Após aprovação do projeto e recebidos os documentos de habilitação, os valores serão liberados de acordo com a forma e o(s) prazo(s) descritos no contrato de patrocínio. A exigência de regularidade também se aplica à liberação de parcelas, quando for o caso, onde o beneficiário deverá comprovar a regularidade por todo o período.

**8.4.2.** Patrocínios Incentivados: o desembolso dos recursos poderá ser realizado em parcela única após a assinatura do contrato de patrocínio. A depender da disponibilidade do recurso incentivado, o pagamento será feito de forma parcelada.

**8.4.3.** Patrocínios Não Incentivados: a Cagece apoiará projetos de patrocínio não incentivados mediante reembolso, realizando o pagamento das despesas acordadas somente após a realização das ações previstas no instrumento contratual, objeto do patrocínio e da prestação de contas devidamente aprovada pelo analista competente.

## **9. PENALIDADES**

**9.1.** As práticas passíveis de rescisão, tratadas neste item, podem ser definidas, dentre outras, como:

I. corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

II. fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

III. colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV. coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

**9.2.** As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

## 10. RESPONSABILIDADES

**10.1.** Cabe ao proponente observar, rigorosamente, as especificações para aplicação das marcas, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização da patrocinadora.

**10.2.** Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando a Cagece de qualquer responsabilidade.

**10.3.** O patrocínio contratado não obriga a Companhia a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente.

**10.4.** Os casos omissos a esta Política de Patrocínio serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração.

## 11. VIGÊNCIA

A presente Política foi aprovada na 534ª reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 27 de outubro de 2020 e entra em vigor a partir desta data.

## 12. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Elaborador/Unidade	Revisor	Aprovador	Data da Publicação
1	ASCOM	GRC/ DJU	CAD	25/01/2019
2	ASCOM	GRC/ DJU	CAD	22/08/2019
3	ASPRO	GRC/ DJU	CAD	27/10/2020